



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 780/2025

Trata-se de solicitação SJMG-MNC-SESAP, id. 1238803, de reconsideração do despacho SECAD, id. 1170376, que autorizou a contratação direta para pintura das divisórias em drywall e instalação de rodapés na Subseção Judiciária de Manhuaçu por dispensa de licitação com disputa.

De acordo com a solicitação:

[...]

Destacamos que entre os dias **01 a 03 de julho de 2025**, ocorrerá na Subseção o **Curso sobre as Unidades Avançadas de Atendimento – UAA's**, promovido pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região, com a presença confirmada de **Desembargadores Federais, autoridades e convidados institucionais**. O evento será realizado no auditório da unidade, espaço este que **ainda necessita da finalização dos serviços de acabamento**, cuja ausência **comprometerá a viabilidade e a imagem institucional do evento**.

[...]

Acrescenta-se que a opção pela tramitação com disputa, conforme previsto na regra geral do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **não se revela viável diante do cronograma necessário à realização do evento**, uma vez que o rito mesmo sendo simplificado, envolve as seguintes etapas, cada qual com seus respectivos prazos operacionais:

[...]

Dante de tais prazos, mesmo com total prioridade, a conclusão de todas as etapas antes do início do evento em 01/07/2025 **torna-se extremamente crítica, se não inviável**, comprometendo o atendimento à finalidade pública envolvida.

[...]

A solicitação de autorização para a contratação direta, id. 1169336, foi encaminhada à esta SECAD em 26/03/2025 e teve o valor estimado em R\$ 40.200,00, id. 1158753, que foi alterado para R\$ 76.559,37, id. 1224058, e logo em seguida voltou a ser estimado em R\$ 40.200,00, id. 1226949.

A SECAD, no despacho de autorização, considerou inconveniente o pedido de realização de dispensa sem disputa, indeferindo-o, uma vez que o valor estimado era substancialmente alto e porque, naquele momento, o prazo era suficiente para a realização da contratação direta e da preparação do ambiente para a realização do evento programado.

Consta, ainda, no referido despacho, a seguinte recomendação:

[...]

Todavia, levando em consideração o fato de que há em elaboração e análise o PCA/2025, deve a presente demanda, considerada intempestiva, ser previamente avaliada pela SECOF/SULIC diante do orçamento anual de 2025, **com prioridade, para que a contratação prossiga e não prejudique a realização do evento com data marcada**.

[...]

Considerando os atrasos injustificados na tramitação da dispensa de licitação, que, conforme mencionado no próprio despacho SECAD, deveria ser "um procedimento célere e simplificado em sua essência, uma vez que são eliminadas as fases formais da licitação", a fim de atender ao interesse público e para que se garanta a satisfação das necessidades essenciais da população sem demora; considerando o exíguo prazo para a preparação do evento, em razão da demora da efetivação de uma contratação que deveria ser célere, a fim de adequar, a tempo e modo, o espaço destinado à realização do Curso Sobre as Unidades Avançadas de Atendimento, promovido pelo TRF6, que contará com a presença de Desembargadores, autoridades e convidados institucionais, nos dias 01, 02 e 03 de julho/2025; e, por fim, considerando que, agora, estamos diante de uma situação excepcional, **RECONSIDERO** o despacho SECAD, id. 1170376, e **AUTORIZO, em caráter excepcionalíssimo**, a contratação direta por dispensa de licitação **SEM DISPUTA**, a fim de atender as necessidades imediatas da Subseção.

À SECOF, para providências.

À SJMG-MNC-SESAP, para conhecimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 23/05/2025, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1242586** e o código CRC **F6FF1B97**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG
0003827-92.2025.4.06.8001

1242586v9